

Resolução nº : 3594/2005
Protocolo nº : 227173/02
Origem : SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
PARANA
Interessado : SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
PARANA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria,
contra o voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no
valor de R\$ 244.871,46 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um
reais e quarenta e seis centavos), celebrado entre o Instituto de Ação Social do Paraná
- IASP e o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
PARANA, no exercício financeiro de 2000.

Votaram nos termos acima o Conselheiro FERNANDO AUGUSTO
MELLO GUIMARÃES e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,
MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA (voto vencedor). O Relator,
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, votou pela aplicação de multa nos
termos do Provimento nº 36/98-TC (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY
LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência